



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 15/2020
APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO
NOS CAMPI DO IFRS

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no D.O.U. de 07/06/2018 por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (Proppi), da Pró-Reitoria de Ensino (Proen) e da Pró-Reitoria de Extensão (Proex) torna público o Edital IFRS Nº 15/2020 - Apoio a projetos indissociáveis de pesquisa, ensino e extensão nos *campi* do IFRS.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Fomentar projetos indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais, nas áreas de abrangência dos *campi* do IFRS.
- 1.2. Incentivar a integração da Pesquisa, do Ensino e da Extensão tendo em vista as demandas da sociedade.
- 1.3. Proporcionar, às comunidades, formas de integração com os cursos, com as atividades de investigação científica e com a extensão tecnológica desenvolvidas no IFRS.
- 1.4. Estimular a realização de atividades de extensão tecnológica e de pesquisa aplicada nos cursos do IFRS, com vistas ao desenvolvimento local e regional nas áreas de abrangência de seus *campi*.
- 1.5. Contribuir para a manutenção e permanência dos(as) estudantes nos cursos do IFRS, ao estimular a interlocução de atividades integradas de Pesquisa, Ensino e Extensão com os problemas e demandas da sociedade.

2. DA VIGÊNCIA DOS PROJETOS

- 2.1. As propostas submetidas a este edital devem ter vigência de 7 (sete) meses, com início em 01/05/2020 e término em 30/11/2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

3. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

3.1. Das bolsas

3.1.1. O presente edital prevê aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), provenientes da matriz orçamentária do IFRS, destinado às bolsas para estudantes.

3.1.2. As bolsas são destinadas aos(às) estudantes de nível médio/técnico e superior, regularmente matriculados(as) no IFRS, e atenderão o disposto na [Resolução CONSUP nº 100/2019](#).

3.1.3. O período de vigência das cotas de bolsas terá como início a data prevista no cronograma deste edital, com duração de 7 (sete) meses.

3.1.4. O valor da bolsa é de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais, R\$ 300,00/mês (trezentos reais mensais) para 12 (doze) horas semanais e R\$ 200,00/mês (duzentos reais mensais) para 8 (oito) horas semanais.

3.1.5. O número de bolsas disponibilizado será definido de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária previstas nesse Edital.

3.1.6. Cada projeto poderá ser contemplado com, no máximo, o equivalente a 2 (duas) cotas de bolsas de R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais mensais) para 16 (dezesesseis) horas semanais.

3.1.7. As despesas decorrentes das bolsas estudantis serão classificadas orçamentariamente na Natureza de Despesa (ND) 3390.18.01 (Bolsas no país) e Plano Interno (PI) U20RLP2004R (Bolsa de pesquisa).

3.2. Do recurso para custeio dos projetos

3.2.1. O presente edital prevê aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes da matriz orçamentária do IFRS, destinados ao fomento dos projetos indissociáveis.

3.2.2. O auxílio institucional aos projetos indissociáveis se dará conforme [Resolução CONSUP nº 113/2017](#).

3.2.3. O valor máximo do auxílio a ser solicitado, por projeto indissociável, é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado somente para despesas de custeio, podendo ser aprovado valor menor que o solicitado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

3.2.4. As despesas decorrentes do custeio aos projetos indissociáveis serão classificadas orçamentariamente na ND 3390.20.01 (Auxílio a pesquisadores), em se tratando de despesas correntes, e PI U20RLP2000R (Auxílio a pesquisadores - pesquisa).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

4. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Central (CIEPE Central), por membros do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFRS, do Comitê de Ensino do IFRS, do Comitê de Extensão do IFRS e por membros do Banco de Avaliadores *Ad Hoc* selecionados na Chamada Pública IFFar/IFRS/IFSul/IFSC/IFC/IFPR Nº 01/2018.

4.1.1. A CIEPE Central deverá ser composta por membros da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, da Pró-Reitoria de Ensino, da Pró-Reitoria de Extensão, do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, do Comitê de Ensino e do Comitê de Extensão, definida através de Portaria emitida pelo Reitor do IFRS.

4.2. A classificação das propostas será realizada pela CIEPE Central.

4.3. As etapas previstas neste edital, que serão realizadas nos *campi*, deverão ser conduzidas pela Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão Local (CIEPE Local).

4.3.1. A CIEPE Local deverá ser composta por, no mínimo, um membro de cada uma das comissões a seguir, através de Portaria emitida pela Direção-Geral do *campus*.

- a) Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Pesquisa e Inovação (CAGPPI);
- b) Comissão de Avaliação e Gestão de Ensino (CAGE);
- c) Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE).

4.3.2. A Portaria que define a composição da CIEPE Local, emitida pela Direção-Geral do *campus*, deverá ser encaminhada para a CIEPE Central, para o e-mail indissociaveis@ifrs.edu.br, até a data definida no cronograma.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. Em cada *campus*, a CIEPE Local deverá elaborar edital de seleção de bolsista(s), conforme modelo disponibilizado pela CIEPE Central, contendo o cronograma específico do *campus*.

5.2. A CIEPE Local encaminhará o edital de seleção de bolsista(s) ao(a) seu(ua) respectivo(a) Diretor(a)-Geral para assinatura e posterior publicação.

Etapas	Período
1. Publicação do edital	07/02/2020
2. Período para submissão e envio da documentação prevista no item 8 deste edital	07/02/2020 a 02/03/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

3. Divulgação das propostas homologadas	Até 09/03/2020
4. Submissão de pedido de reconsideração quanto à não homologação das propostas	10 e 11/03/2020
5. Resultado final das propostas homologadas	Até 13/03/2020
6. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Até 03/04/2019
7. Submissão de pedido de reconsideração quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	06 e 07/04/2020
8. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e auxílio financeiro	Até 09/04/2020
9. Envio da Portaria que define a composição da CIEPE Local para a CIEPE Central	13/04/2020
10. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s) pela CIEPE Local	15/04/2020
11. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CIEPE Local
12. Indicação do(a)(s) bolsista(s) selecionado(s) para o projeto à CIEPE Local	Definido pela CIEPE Local
13. Prazo para apresentação do comprovante de aprovação dos projetos de pesquisa submetidos ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto	Até 29/04/2020
14. Início do projeto e das atividades do(a)(s) bolsista(s)	01/05/2020
15. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	Definido pela CIEPE Local
16. Prestação de contas dos recursos do Auxílio Financeiro à CIEPE Local	Até 30/10/2020
17. Prazo de envio do Relatório Final do(a)s bolsistas e/ou voluntários(as) à CIEPE Local	Definido pela CIEPE Local
18. Prazo de submissão do Relatório Final do projeto no SIGProj	Definido pela CIEPE Local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) DO PROJETO

- 6.1. Ser servidor(a) efetivo(a) do IFRS e ter titulação mínima de graduação.
- 6.2. Ter currículo Lattes atualizado a partir do dia 01/01/2019.
- 6.3. Não estar usufruindo de afastamento ou licença de qualquer tipo, previstos pela legislação vigente, no momento do início das atividades do projeto.
- 6.4. Não estar com pendências de relatórios e/ou prestação de contas quanto a projetos/programas/ações/auxílios institucionais geridos pelo IFRS.
- 6.5. Cadastrar os acessos e atividades de pesquisa no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), de acordo com a Lei nº 13.123 de 20 de maio de 2015 e o Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, previamente à remessa, ou ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual, ou à comercialização do produto intermediário, ou à divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação, ou à notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado e uso da biodiversidade.
- 6.6. Garantir ao IFRS a titularidade da propriedade intelectual decorrente da atividade profissional que tenha por objeto a pesquisa ou a atividade inventiva, ou resulte esta da natureza dos serviços, conforme lei Nº 9.279 de 14 de maio de 1996.

6.6.1. O IFRS, titular da patente, concederá ao(à) servidor(a), autor(a) de invento ou aperfeiçoamento, participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração da patente, a título de incentivo, mediante negociação com o interessado, conforme definido no Regulamento Interno do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT) referente ao aproveitamento econômico de inovação tecnológica e aplicação de recursos auferidos.

7. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA DO PROJETO

- 7.1. São requisitos para o(a)(s) estudante(s) candidato(a)(s) às bolsas:
 - I - estar regularmente matriculado(a) e frequentando um dos cursos do IFRS; e,
 - II - ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho, conforme previsto neste edital.
- 7.2. São deveres do(a) bolsista:
 - I - zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a);
 - II - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto;
 - III - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
 - IV - apresentar ao coordenador do projeto, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

V - apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo *campus*;

VI - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

VII - ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente;

VIII - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,

IX - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

8. DOS REQUISITOS, DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O projeto indissociável, objeto deste edital, deverá contemplar, obrigatoriamente, **no mínimo duas dimensões dentre Pesquisa, Ensino e Extensão**.

8.2. O conceito, bem como as ações que expressem a aplicabilidade de cada dimensão, devem estar explícitas nas propostas.

8.2.1. Dimensão da Pesquisa e da Inovação: atividades que visam a produção científica e tecnológica, cujo os benefícios devem ser estendidas à comunidade acadêmica e à sociedade em geral. São consideradas atividades de pesquisa e inovação as ações desenvolvidas na forma de projetos de pesquisa com vistas à aquisição, produção, transformação e socialização de conhecimentos e tecnologias.

8.2.2. Dimensão do Ensino: ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, por meio do desenvolvimento de atividades extracurriculares ou complementares, sob a orientação de docente ou técnico administrativo. Ações que têm por objetivo melhorar o processo de ensino aprendizagem.

8.2.3. Dimensão da Extensão: é definida como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos, visando ao desenvolvimento socioeconômico, ambiental e cultural sustentável, local e regional.

8.3. A proposta deverá ser escrita de acordo com o modelo do [Anexo I](#).

8.4. A proposta deverá ser cadastrada e enviada pelo(a) coordenador(a) diretamente no Módulo SiEX (Extensão) do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj) do Ministério da Educação (MEC), disponível em <http://sigproj.ufri.br>, diretamente no EDITAL IFRS Nº 15/2020 – APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPI DO IFRS.

8.5. O período de vigência do projeto deve ter como início a data prevista no cronograma deste Edital e prazo de duração de 7 (sete) meses.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

8.6. A proposta para solicitação de bolsas e auxílio financeiro será composta pelos documentos abaixo especificados, que **deverão ser enviados pelo(a) servidor(a) via internet**, através do preenchimento do formulário eletrônico encontrado no link <https://forms.gle/mnNJ6kALxH7pDeQ49> utilizando o seu e-mail institucional:

- a) 1 (uma) cópia em formato PDF do [Anexo I](#) - Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido;
- b) 1 (uma) cópia em formato PDF do [Anexo II](#) - Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro, devidamente preenchido;
- c) 1 (uma) cópia em formato PDF do [Anexo III](#) - Declaração de Adimplência, devidamente preenchido;
- d) 1 (uma) cópia em formato PDF do [Anexo IV](#) - Autorização da Chefia Imediata, no caso de proposta coordenada por técnico(a) administrativo(a), considerando a descrição sumária do cargo;
- e) 01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto, até a data estipulada no cronograma deste edital;
- f) Cópia(s) da(s) Carta(s) de Intenções - Instituição ([Anexo V](#)), se houver(em);
- g) Cópia(s) da(s) Carta(s) de Intenções - ([Anexo VI](#)), se houver(em).

8.7. Não será permitido adicionar documentos à proposta após o seu envio.

8.8. Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto, pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma deste edital para envio da documentação, a última submissão será a considerada válida.

8.9. Não serão aceitas inscrições de propostas enviadas fora do período estabelecido no cronograma deste edital.

9. DA SOLICITAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

9.1. O(A) proponente poderá solicitar, no máximo, quatro bolsistas por projeto submetido, totalizando no máximo 32h.

9.2. Será concedida 01 (uma) cota de bolsa por projeto na primeira distribuição de bolsas, respeitando a ordem de classificação.

9.3. Havendo bolsas remanescentes, ocorrerá uma segunda distribuição para os projetos já contemplados e que solicitaram mais de uma bolsa, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas, concedendo mais uma cota por projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

9.4. Havendo bolsas remanescentes, ocorrerão distribuições sucessivas para os projetos já contemplados que solicitaram mais de duas bolsas, respeitando a ordem de classificação e o número de bolsas solicitadas, até o limite de quatro cotas por projeto, totalizando no máximo 32h.

10. DA SOLICITAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

10.1. O(A) proponente poderá solicitar 01 (um) auxílio financeiro por projeto indissociável com valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ([Anexo II](#)), conforme Resolução CONSUP nº 113/2017.

10.2. A distribuição do auxílio financeiro levará em consideração a classificação geral dos projetos realizada pela CIEPE Central de acordo com a demanda aprovada para cada projeto e com os recursos previstos para este Edital.

10.3. O valor de auxílio financeiro aprovado pode ser menor que o solicitado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Não serão homologadas as propostas em desacordo com as exigências deste edital, conforme Formulário de Homologação de Projeto ([Anexo VII](#)).

11.2. O processo de seleção para provimento das bolsas e do auxílio financeiro levará em consideração a análise do mérito da proposta, baseada na avaliação do projeto por no mínimo 2 (dois) avaliadores, conforme pontuação estabelecida no [Anexo VIII](#) - Critérios de Avaliação de Projetos Indissociáveis.

11.3. Caberá pedido de reconsideração às propostas não homologadas.

11.3.1. O(A) proponente deverá encaminhar reconsideração contendo justificativa à CIEPE Central, conforme prazo estipulado na etapa 4 do cronograma.

11.3.2. O pedido de reconsideração quanto a não homologação deverá ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (etapa 3 do cronograma).

11.3.3. A CIEPE Central não analisará os pedidos de reconsideração sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma do edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

12. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

12.1. A CIEPE Central fará a classificação, em ordem decrescente, baseada na avaliação do projeto indissociável, conforme avaliações descritas no item 11.2.

12.1.1. A nota final do projeto será equivalente a nota obtida de acordo com os Critérios de Avaliação de Projetos Indissociáveis ([Anexo VIII](#) - Nota máxima: 100 pontos).

12.2. As propostas que obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) da nota máxima da avaliação do projeto serão desclassificadas.

12.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, a de autoria do(a) proponente que:

a) obtiver maior nota no item 8 do [Anexo VIII](#) - Critérios de Avaliação de Projetos Indissociáveis;

b) tiver maior tempo de ingresso no IFRS;

12.3.1. Permanecendo o empate será realizado sorteio público, em data e local a serem divulgados posteriormente.

12.4. Os resultados do processo de classificação e distribuição de bolsas e/ou auxílio financeiro serão divulgados no [site do IFRS/Editais](#), conforme data prevista no cronograma do edital.

12.5. Caberá pedido de reconsideração à classificação das propostas.

12.5.1. O(A) proponente deverá encaminhar pedido de reconsideração, contendo justificativa, à CIEPE Central, conforme prazo estipulado na etapa 7 do cronograma.

12.5.2. O pedido de reconsideração quanto à classificação deverá ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação da classificação parcial das propostas submetidas (etapa 6 do cronograma).

12.5.3. A CIEPE Central não analisará os pedidos de reconsideração sem justificativa ou não recebidos no prazo estipulado no cronograma do edital.

13. DA SELEÇÃO DOS(AS) BOLSISTAS

13.1. Os(As) bolsistas serão classificados(as) a partir de seleção pública, a ser realizada por edital específico para esse fim.

13.2. A CIEPE Local deverá publicar e divulgar o edital de seleção de bolsista(s) com antecedência mínima de 08 (oito) dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos que serão utilizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

14. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS E DO AUXÍLIO FINANCEIRO

14.1. Após a divulgação dos resultados, o(a) coordenador(a) do projeto deverá indicar o(a)(s) bolsista(s) selecionado(a)(s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico, publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos que serão publicados junto ao Edital de Seleção de Bolsistas para Projetos Indissociáveis:

a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista;

b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;

c) Termo de compromisso do(a) bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos e Autorização de pais ou responsáveis do(a) bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso.

14.2. A conta corrente individual do(a) bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.

14.3. Os(As) proponentes que solicitarem auxílio financeiro e bolsa para os projetos que não forem contemplados ou forem contemplados parcialmente deverão informar à CIEPE Central, em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados, via *e-mail* indicado no edital, se haverá implementação do projeto sem o recurso e/ou com os recursos parciais concedidos ao projeto.

14.4. Caso o disposto no item 14.3. não seja cumprido, o(a) proponente do projeto que não foi contemplado ou foi contemplado parcialmente estará sujeito a suspensão da cota de bolsa e/ou do auxílio financeiro, passando os recursos remanescentes aos demais projetos classificados e ranqueados pela CIEPE Central, sendo o projeto considerado “não recomendado”.

14.5. A conta corrente para depósito dos recursos do AIPCT deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS.

14.5.1. O(A) coordenador(a) do projeto indissociável contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

14.6. Os projetos cujos(as) proponentes não apresentarem 01 (uma) cópia dos comprovantes de aprovação dos projetos submetidos ao CEP ou à CEUA, conforme necessidade do projeto, no prazo definido pelo cronograma estabelecido no Edital, não poderão iniciar a sua execução e não terão liberados os recursos (bolsas e auxílio financeiro, conforme o caso) solicitados.

14.6.1. Caso o(a) proponente do projeto entregue a aprovação com atraso, o projeto poderá ser executado e ter a liberação de recursos de bolsas e auxílio financeiro a partir da regularização.

14.6.2. Não poderá ser feita a execução de recursos de bolsas e auxílio financeiro de forma retroativa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

15. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO(A) BOLSISTA

15.1. O(A)(s) bolsista(s) deverá(ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

15.2. O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

15.3. O pedido de desligamento e substituição do(a) bolsista deverá ser solicitado à CIEPE Local, por meio do Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista em local a ser indicado no Edital de Seleção de Bolsistas publicado no *campus*.

15.3.1. O(A) coordenador(a) do projeto deverá solicitar ao(à) novo(a) bolsista indicado(a) os mesmos documentos relacionados no item 14.1. e enviá-los à CIEPE Local, através do e-mail indicado no edital de seleção de bolsista(s) do respectivo *campus*.

15.3.2. O(A) bolsista substituído(a) deverá enviar à CIEPE Local, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento de sua substituição.

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.1. O(A) coordenador(a) deverá informar à CIEPE Local do respectivo *campus* a frequência do(a)(s) bolsista(s) nas atividades do projeto, de acordo com orientações contidas no edital de seleção de bolsista(s) específico de cada *campus*.

16.2. O(A)(s) bolsista(s), individualmente e com auxílio do(a) coordenador(a), deverá(ão) elaborar relatório final das atividades realizadas no projeto, conforme modelo que será disponibilizado junto ao Edital de Seleção de Bolsistas.

16.2.1. O pagamento da última bolsa estará condicionado a entrega do relatório final pelo(a) bolsista.

16.2.2. Caso o(a)s bolsistas não entregue(m) o relatório no prazo previsto neste edital, ficará(ão) impedido(a)(s) de participar de seleções para outros editais do IFRS, até que regularize(m) a situação.

16.3. O(A) coordenador(a) do projeto deverá enviar o(s) relatório(s) final(is) do(a)(s) bolsista(s) assinado(s) para a CIEPE Local, conforme o prazo estabelecido no edital de seleção de bolsista(s) específico de cada *campus*.

16.4. Os(As) coordenadores(as) dos projetos contemplados com cotas de bolsas que não apresentaram o Relatório Final, no prazo estipulado pela CIEPE Local, ficam impedidos de concorrer a editais com fomento do IFRS, mantendo-se o impedimento para os editais subsequentes até que a situação seja regularizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

16.5. A prestação de contas dos recursos relativos ao auxílio financeiro deverá ser realizada à CIEPE Local e conforme Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02 de 12 de junho de 2019.

16.6. O relatório final do projeto deverá ser preenchido e submetido no SIGProj conforme cronograma.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Reitoria, a Direção-Geral e a CIEPE Central e Local não se responsabilizarão pelo financiamento das atividades previstas nos projetos, cujo orçamento exceda o valor previsto de auxílio financeiro, limitando o seu apoio, única e exclusivamente, à(s) bolsa(s) dos(as) discentes selecionados e ao valor do auxílio financeiro aprovado.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Central.

17.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

17.4. Qualquer cidadão(ã) poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, seus anexos ou eventuais alterações, somente por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos a partir de sua publicação, por intermédio do endereço eletrônico indissociaveis@ifrs.edu.br.

17.5. Os pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela CIEPE Central.

17.6. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

17.7. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

Bento Gonçalves, 07 de fevereiro de 2020.

TATIANA WEBER
Reitora substituta do IFRS
Portaria nº 740, de 06/06/2018
Publicada no D.O.U. de 07/06/2018

(O documento original encontra-se assinado e arquivado no Gabinete do Reitor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

ANEXO I
DETALHAMENTO DO PROJETO

DETALHAMENTO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO
RESUMO DO PROJETO
PALAVRAS CHAVES <i>(de 3 a 5 palavras)</i>
INTRODUÇÃO/JUSTIFICATIVA
OBJETIVOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

MATERIAL E MÉTODOS (METODOLOGIAS)
RESULTADOS ESPERADOS
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
RELAÇÃO ENTRE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO
PARCERIAS (Devem ser descritas as parcerias inter <i>campi</i> , com os setores públicos, privados e/ou não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta de intenções).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086

Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROJETO												
DESCRIÇÃO DETALHADA ATIVIDADES PREVISTAS	Período (mês)							Responsável				
	1	2	3	4	5	6	7	Estudante 1*	Estudante 2*	Estudante 3*	Estudante 4*	
1-												
2-												
3-												
4-												
5-												
6-												
7-												
8-												
9-												

*Adequar a tabela ao número de estudantes e ao número de atividades previstas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Para execução do projeto indissociável intitulado por:

Solicito a aquisição dos materiais e/ou serviços abaixo descritos, conforme disposto no projeto, para realização do mesmo:

Tipo		Listagem dos itens	Valor (R\$)
Custeio	Insumos/Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens (apenas para o desenvolvimento das atividades do projeto)		
	Serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica)		
TOTAL			
Solicitação máxima: R\$ 4.000,00*			

*Esse valor poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade orçamentária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu,

CPF _____, servidor(a) lotado(a) no *Campus*

_____ do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à entrega de relatórios e/ou prestação de contas em relação à projetos/programas/ações/auxílios institucionais geridos pelo IFRS sob minha responsabilidade.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Servidor(a)

Coordenação/Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Coordenação/Direção de Extensão

Coordenação/Direção de Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

ANEXO IV
AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Considerando a descrição sumária do cargo, fica autorizado(a) o(a) servidor(a) _____ [Nome completo do(a) servidor(a)] _____, ocupante do cargo _____ [cargo] _____, Siape Nº _____ [Número do SIAPE] _____, a coordenar o projeto intitulado “ _____ [Título do projeto] _____”.

_____ [Cidade] _____, _____ [dia] _____ de _____ [mês] _____ de _____ [ano] _____.

_____ (assinatura) _____

[Nome completo da chefia imediata]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

ANEXO V
CARTA DE INTENÇÕES
(INSTITUIÇÃO)

O(A) ___[nome da empresa, instituição de ensino, associação, cooperativa ou órgão]___, por meio de seu ___[cargo do representante da instituição]___ declara sua intenção de PARCERIA no projeto intitulado “ ___[Título do projeto]___”, sob a coordenação de ___[Nome completo do(a) coordenador(a) do projeto cadastrado no SIGProj]___.

___[Cidade]___, ___[dia]___ de ___[mês]___ de ___[ano]___.

_____ (assinatura do representante) _____

[Nome do representante]

Observar: Em caso de parceria com os setores públicos, privados e não-governamentais, firmar instrumento de parceria, após aprovação do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

ANEXO VI
CARTA DE INTENÇÕES PESQUISADOR

Eu, ___[Nome Completo]___, ___[cargo do(a) nome da empresa, instituição de ensino, associação, cooperativa ou órgão]___, declaro o interesse de realizar PARCERIA com o(a) pesquisador(a) no projeto intitulado “ ___[Título do projeto]___”, sob a coordenação de ___[Nome completo do(a) coordenador(a) do projeto cadastrado no SIGProj]___.

___[Cidade]___, ___[dia]___ de ___[mês]___ de ___[ano]___.

_____(assinatura)_____
[Nome]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROJETO
APOIO A PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO NOS CAMPI DO
IFRS

1. Dados de identificação

Título do Projeto	
Coordenador(a)	
Campus	
Tipo de Solicitação	(<input type="checkbox"/>) Bolsa (<input type="checkbox"/>) Auxílio Financeiro

2. Envio da proposta

Procedimentos de envio	N/A*	SIM	NÃO
O proponente enviou toda a documentação via Internet no endereço indicado no edital? (item 8.6 do edital)			
A proposta foi enviada no período estabelecido no cronograma do edital? (item 8.8 do edital)			
Documentos a serem entregues	N/A*	SIM	NÃO
1 (uma) cópia em formato PDF do Anexo I - Detalhamento do Projeto, devidamente preenchido (item 8.6 letra <u>a</u> do edital) .			
1 (uma) cópia em formato PDF do Anexo II - Formulário de Solicitação de Auxílio Financeiro, devidamente preenchido; (item 8.6 letra <u>b</u> do edital) .			
1 (uma) cópia em formato PDF do Anexo III - Declaração de Adimplência, devidamente preenchido; (item 8.6 letra <u>c</u> do edital) .			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

1 (uma) cópia em formato PDF do Anexo IV - Autorização da Chefia Imediata, no caso de proposta coordenada por técnico(a) administrativo(a), considerando a descrição sumária do cargo; (item 8.6 letra <u>d</u> do edital).			
01 (uma) cópia em formato PDF do comprovante de submissão e/ou aprovação, do projeto submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme necessidade do projeto, até a data estipulada no cronograma deste edital; (item 8.6 letra <u>e</u> do edital). () comprovante de submissão () comprovante de aprovação			

* Não se aplica

3. Requisitos do Proponente/Coordenador do Projeto

Itens	N/A*	SIM	NÃO
O proponente do projeto é servidor(a) efetivo(a) do IFRS e tem titulação mínima de graduação (item 6.1 do edital).			
O currículo Lattes do proponente está atualizado a partir do dia 01/01/2019 (item 6.2 do edital).			

* Não se aplica

4. Observações

--

Homologado

Não homologado

Local: _____

Data: ____/____/____

Responsável(eis) pela homologação (membros da CIEPE Central)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

ANEXO VIII
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS
– Mérito do projeto –

CRITÉRIOS (Preenchimento dos avaliadores)
<p>1 - Título e resumo do projeto (0 a 5 pontos) Título: deve dar uma ideia clara, da maneira mais breve e direta possível, do problema principal que o projeto abordará. O título apresenta de forma clara e objetiva o problema principal do projeto? - Resumo: deve sintetizar os pontos mais importantes do projeto – introdução, objetivos e metodologia(s) utilizada(s).</p>
<p>2- Introdução/Justificativa (0 a 10 pontos) Deve fornecer argumentos que demonstrem aos avaliadores que examinarão o projeto a descrição do problema, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.</p>
<p>3 - Objetivos (0 a 10 pontos) Devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto.</p>
<p>4 - Material e Métodos (Metodologias) (0 a 10 pontos) Deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como se coletarão os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA e/ou SISGEN.</p>
<p>5 - Resultados Esperados (0 a 10 pontos) Deve apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.</p>
<p>6 - Referências bibliográficas (0 a 5 pontos) Devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, dissertações, teses, livros; evitar o uso de resumos de eventos científicos, jornais e documentos técnicos.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449-3300 – www.ifrs.edu.br – e-mail: indissociaveis@ifrs.edu.br

7 - Cronograma de atividades (0 a 10 pontos)

Deve resultar da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de maneira clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo o prazo de vigência do projeto.

8 - Relação entre Pesquisa, Ensino e Extensão (0 a 20 pontos)

Deve estar caracterizado no projeto a relação entre as ações de pesquisa, ensino e extensão, articuladas com demandas da sociedade e demonstrando a relação com o desenvolvimento regional, econômico, social e cultural no IFRS, interagindo com o saber acadêmico e contribuindo para reformulações de concepções e práticas curriculares e/ou relação com a prática acadêmica contribuindo para formação profissional-cidadã.

9 - Atuação do projeto (0 a 10 pontos)

Propostas que contemplam três dimensões (Pesquisa, Ensino e Extensão) receberão nota 10 neste item. Propostas que contemplam duas dimensões (Pesquisa - Ensino; Pesquisa - Extensão; Ensino - Extensão) receberão nota 5 neste item.

CRITÉRIOS (Preenchimento da CIEPE central)

10 - Parcerias (0 ou 10 pontos)

Devem ser descritas as parcerias inter *campi* e/ou colaboração acadêmica com pesquisadores de outras instituições, parcerias com os setores públicos, privados e/ou não-governamentais. Serão pontuadas as parcerias comprovadas por meio de carta(s) de intenções. Anexos V - Cópia(s) da(s) Carta(s) de Intenções - Instituição e Anexo VI -Cópia(s) da(s) Carta(s) de Intenções - Pesquisador(a).